



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 10 - 2020

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições, visando à formação de **Cadastro de Reserva para Contratação Temporária Excepcional**, para desempenhar funções de **PEDREIRO, MOTORISTA, ASSISTENTE SOCIAL DO NAAB, OFICINEIRO DE ARTESANATO e PROFESSOR – SÉRIES FINAIS - HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, **Art. 37** da Lei Municipal nº665/2005, e Art. 233 da Lei Municipal 335/2001, **torna público** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste **Edital** e no **Decreto nº1356/2010**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por **três** servidores, designados através da **Portaria nº87/2018**.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e, em **meio eletrônico**, no site **www.novocabrais.rs.gov.br**.

1.4. Os **demais atos e decisões inerentes** ao presente **Processo Seletivo Simplificado** serão publicados no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e em **meio eletrônico**, no site **www.novocabrais.rs.gov.br**.

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1. CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e rebolar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais.

b) Outras: Sujeito ao trabalho desabrigado e ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º Grau incompleto

b) Idade: a partir dos 18 anos.

2.2. CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais.

b) Outras: Horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º Grau incompleto

b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; experiência no mínimo de 6 meses de prática com veículos automóveis;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

c) **Idade:** A partir dos 18 anos de idade.

2.3. CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL do NAAB

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais, exclusivamente junto ao programa do Núcleo de Apoio de Atenção Básica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados a suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES INTERDISCIPLINAR NAAB E ESF:

Ações Compartilhadas de Promoção da Saúde: Atuam sobre os determinantes/condicionantes do processo saúde-doença, relacionados às condições e à qualidade de vida. Envolve a articulação intersetorial e a participação da comunidade. Deve-se reconhecer o território identificando as características do mesmo e suas principais necessidades ou problemas relacionados às condições e à qualidade de vida. Eleger problemas prioritários, entender seus determinantes sociais e construir, junto com a equipe de atenção básica, outros setores e usuários, um plano de intervenção que vise à modificação desta realidade a partir da potencialização das condições de vida e recursos sócio-culturais comunitários fomentando, assim, a produção de novas subjetividades. As necessidades ou problemas identificados podem ser: situações de violência a partir de determinadas formas de relação; uso abusivo de drogas numa determinada faixa etária; grande vulnerabilidade frente a situações de exclusão social extrema; etc. O entendimento do contexto no qual tais problemáticas são produzidas possibilitará a busca por alternativas a serem construídas com vistas à promoção da saúde, tais como: espaços culturais, grupos de discussão, oficinas de geração de renda, atividades desportivas, etc.

Discussão de casos e Atendimento compartilhado entre ESF e NAAB para intervenção interdisciplinar, incluindo articulação com a rede de saúde, intersetorial e rede social: as demandas acolhidas pelas equipes de atenção básica poderão ser discutidas com as equipes de apoio avaliando necessidades dos usuários a partir de seu contexto de vida. Poderão ocorrer



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

atendimentos conjuntos, tanto na forma individual, quanto em grupos; e tanto de cunho preventivo, quanto de reabilitação psicossocial. De acordo com as necessidades identificadas, poder-se-á buscar articulação com a rede de cuidado ao usuário.

Intervenções específicas com usuários e famílias: por meio de discussões realizadas com equipe de atenção básica, tendo sido identificada alguma necessidade de atenção em saúde mental que exija cuidado específico da equipe de apoio, seja individual ou em grupo, esta poderá intervir diretamente com usuários e/ou famílias que tenham seu profissional de referência na equipe de atenção básica.

Reunião de Equipe e Educação Permanente: a equipe de apoio deverá ter reunião sistemática sobre seu processo de trabalho e participar de reuniões com as equipes de atenção básica. A equipe de apoio deverá ter momentos de participação em reuniões de educação permanente com outras equipes de apoio (em nível regional) e também promover educação permanente com equipes de atenção básica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.

b) Outras: Serviço externo, contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior;

b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social;

c) Idade: A partir dos 18 anos de idade;

d) Experiência: comprovar experiência de trabalho na área de saúde mental, álcool e outras drogas, de no mínimo 1(um) ano, podendo a comprovação se dar através de contrato de trabalho, carteira de trabalho, certidão, atestado ou declaração do órgão onde o profissional prestou serviços.

2.4. CATEGORIA FUNCIONAL: OFICINEIRO DE ARTESANATO

Especialista em artesanatos em geral, tais como bordados, tricô, crochê, biscuit, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros e outros com as seguintes atribuições:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar atividades de artesanatos em geral, visando o desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas, inclusive com materiais recicláveis, conforme metodologia do Programa.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver trabalho de artesanato em geral; organizar e dirigir grupos e oficinas de artesanato, auxiliar nas atividades realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer atividades burocráticas; atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas de artesanato e terapêuticas e outros afins; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas voltadas aos usuários, desenvolver trabalhos voltados ao atendimento ocupacional, realizar outras atividades afins. Desenvolver atividades planejadas de artesanato; acolhendo, acompanhando, orientando, socializando as produções de materiais do público participante, incentivando o aluno a ter criatividade. Organizar atividades de integração grupal. Desenvolver a percepção, conexão interpessoal, concentração, bem estar, auxiliando tanto o físico como o mental. Ministrando cursos/oficinas em pinturas e artesanato em tecidos, tais como bordados a mão e máquina, tricô, crochê, biscuit, decoupage, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, pintura em MDF e madeira, manusear máquina de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

costura simples e industrial e outros de acordo com a necessidade do projeto e em conformidade com a metodologia do Programa e necessidades de trabalhos da Secretaria. Realizar outras ações em sua área de competência definidas pelo coordenador do programa ou pelo Gestor da Secretaria. Enfim, desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos. Realizar o controle de frequência diária dos usuários nas atividades das oficinas. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento. Zelar pelo patrimônio Público e pelo material que lhe for disponibilizado. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento dos cursos/oficinas que desenvolver. Executar todas as demais tarefas inerentes as suas atribuições, objetivando o respectivo desenvolvimento e conteúdo de eficiência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.

b) Outras: Serviço interno e externo, contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

b) Idade: A partir dos 18 anos de idade.

c) Experiência: comprovar experiência de trabalho na área de Oficineiro de Artesanato, de no mínimo 6(seis) meses, podendo a comprovação se dar através de contrato de trabalho, carteira de trabalho, certidão, atestado ou declaração do órgão onde o profissional prestou serviços.

2.5. Categoria Funcional: PROFESSOR – SÉRIES FINAIS - HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS: habilitação específica de **curso superior em licenciatura plena** para a **disciplina respectiva** ou **formação superior em área correspondente e complementação pedagógica**, nos termos do artigo 63 da **LDB** e demais legislação vigente;

b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

c) Idade: Mínima: 18 anos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2.6. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**

d) Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento correspondente ao cargo ou conforme disposto em Lei específica, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores (base **Fevereiro/2020**):

a) **Pedreiro: R\$- 1.937,95**(Um mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

b) **Motorista: R\$-1.526,63**(Um mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

c) **Assistente Social do NAAB: R\$- 2.373,00**(Dois mil trezentos e setenta e três reais).

d) **Oficineiro de Artesanato: R\$ - 800,00**(Oitocentos reais).

e) **PROFESSOR – SÉRIES FINAIS - HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS:** Classe “a” – **Nível “2” - R\$ 1.726,06** (um mil setecentos e vinte e seis mil e seis centavos), **Nível “3” R\$ 1.858,84** (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

2.6.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.7. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser Protocoladas no período de **18 de Março de 2020 até o dia 27 de Março de 2020.**

3.1.1. As etapas do processo compreendem:

a) Recebimento dos currículos com anexos, em envelope devidamente identificado e lacrado, sendo as folhas preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo o envelope ter a seguinte destinação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 10/2020

NOME: _____

CARGO _____

CONTEÚDO: _____ **PÁGINAS**

b) Endereço para entrega:

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200

PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

d) Serão aceitas **inscrições** encaminhadas **via correios**, desde que o envelope contendo a documentação seja **postado até o dia 27 de Março de 2020**.

d) O Município aguardará, até o dia 03 de abril de 2020, a entrega dos envelopes das inscrições pelos Correios.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições realizadas via protocolo fora de prazo, nem as postadas nos correios após o dia 27 de Março de 2020.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas e fica dispensado o pagamento da taxa de protocolo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá fazer a entrega do envelope conforme estabelecido no item 3 do edital, onde devem conter os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição **ANEXO I**, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2. Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (1º e 2º turno ou certidão retirada do *site* do TRE);

4.1.4. RELAÇÃO DE TÍTULOS – PRÉ PONTUAÇÃO de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II**, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no formulário de relação de títulos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.novocabrais.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DO FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. O Formulário de Relação de Títulos – Pré-Pontuação deverá ser **preenchido** pelo **candidato** nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

6.2. - Os critérios de avaliação totalizarão o **máximo de cem pontos** e ser preenchido o **FORMULÁRIO de RELAÇÃO DOS TÍTULOS - PRÉ-PONTUAÇÃO**, conforme Modelo **ANEXO II**.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, nos seguintes termos:

6.6.1: PARA O CARGO DE PEDREIRO:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unit.	Pontuação Máx.
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	10	10
Comprovação de experiência na função de pedreiro, mediante registro em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho ou declaração expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 12 meses..... II. De 12 a 24 meses..... III. De 24 a 36 meses..... IV. De 36 a 48 meses..... V. Acima de 48 meses..... - A pontuação total possível a ser obtida fica limitada a 80 pontos.	10 20 40 60 80	80

6.6.2. PARA O CARGO DE MOTORISTA:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unit.	Pontuação Máx.
Ensino Médio Completo	05	05
Ensino Superior Completo	10	10
Curso vigente de transporte coletivo de passageiros.	10	10
Curso vigente de transporte escolar	10	10
Curso vigente de condutores de veículos de emergência	10	10
Outros cursos de aperfeiçoamento na área de atuação com no mínimo 08 horas.	05	15



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Comprovação de experiência na função de motorista, mediante registro em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho ou Declaração expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 12 meses..... II. De 12 a 24 meses..... III. De 24 a 36 meses..... IV. De 36 a 48 meses..... V. Acima de 48 meses..... - A pontuação total possível a ser obtida fica limitada a 40 pontos.	2,00 10,00 15,00 20,00 40,00	40
--	--	----

6.6.3. PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO NAAB:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unit.	Pontuação Máx.
Curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição)	5	5
Pós-graduação lato sensu (especialização)	20	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	25	25
Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos cinco anos com o respectivo registro, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 20 horas..... II. De 21 a 40 horas..... III. De 41 a 60 horas..... IV. De 61 a 100 horas..... V. De 101 a 300 horas..... VI. Acima de 301 horas..... d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador e desde que tenha correlação com as atribuições do cargo; d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 10 pontos.	0,30 0,40 0,50 0,60 0,80 1,00	10
e) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	5	5
f) Publicação de livro – vários autores. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	5	10
g) Experiência comprovada em serviços, programas, projetos socioassistenciais, sendo estes comprovados por meio de certidão ou declarações expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, carteira de trabalho ou contrato de trabalho, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 12 meses..... II. De 12 a 24 meses..... III. De 24 a 36 meses..... IV. De 36 a 48 meses..... V. Acima de 48 meses..... - A pontuação total possível a ser obtida fica limitada a 25 pontos.	2,00 5,00 10,00 15,00 25,00	25



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

6.6.4. PARA O CARGO DE OFICINEIRO DE ARTESANATO:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unit.	Pontuação Máx.
Ensino Médio Completo	05	05
Curso superior completo	15	15
Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos 10 (dez anos) com o respectivo registro, no mínimo de 20h, na área de Artesanato.	5	25
Experiência de atuação comprovada na área de oficinas de bordados, tricô, crochê, biscuit, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, comprovada por meio de certidão ou declarações expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, carteira de trabalho ou contrato de trabalho. I. Até 12 meses..... II. De 12 a 24 meses..... III. De 24 a 36 meses..... IV. De 36 a 48 meses..... V. Acima de 48 meses..... OBS: A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 40 pontos.	10,00 15,00 20,00 30,00 40,00	40
Carteira de Artesão	15	15

6.6.5. PARA O CARGO DE PROFESSOR - SÉRIES FINAIS – HABILITAÇÃO

PORTUGUÊS:

ESPECIFICAÇÃO	Pont. Unit.	Pont. Máx.
Curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição)	5	5
Pós-graduação lato sensu (especialização)	19	19
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	25	25
Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos cinco anos com o respectivo registro , na área Educacional, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 20 horas..... II. De 21 a 40 horas..... III. De 41 a 60 horas..... IV. De 61 a 100 horas..... V. De 101 a 300 horas..... VI. Acima de 301 horas..... d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador; d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos.	0,30 0,40 0,50 0,60 0,80 1,00	15
e) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	10	20
f) Publicação de livro – vários autores. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	8	16

6.7. Não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão.

6.8 - Os certificados de **cursos online**, também deverão apresentar registro e código ou chave para conferência da autenticidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de **03 (três) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o **resultado preliminar** será **publicado** no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e em **meio eletrônico**, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um dia**.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de:

a) – **Maior tempo de atuação no cargo, para os cargos de Pedreiro, Motorista, Assistente Social do NAAB e Oficineiro de Atesanato.**

b) – **Certificado de Cursos, Encontros, Congresso e Seminários, para o Cargo de Professor – Séries Finais – Disciplina Português.**

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o **Processo Seletivo Simplificado** ao **Prefeito Municipal** para **homologação**, no prazo de **um dia**.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.5. Ter nível de escolaridade:

a) Para o Cargo de Pedreiro: 1º Grau incompleto, **comprovar experiência de trabalho na área, de no mínimo 6(seis) meses, podendo a comprovação se dar através de contrato de trabalho, carteira de trabalho, certidão, atestado ou declaração do órgão** onde o profissional prestou serviços

b) Para o Cargo de Motorista: 1º Grau incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"; comprovar experiência de trabalho, de no mínimo de 6 meses, de prática com veículos automóveis, **podendo a comprovação se dar através de contrato de trabalho, carteira de trabalho, certidão, atestado ou declaração do órgão** onde o profissional prestou serviços.

c) Para o Cargo de Assistente Social do NAAB: Nível Superior, com Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, e **comprovar experiência de trabalho na área de saúde mental, álcool e outras drogas, de no mínimo 1(um) ano, podendo a comprovação se dar através de contrato de trabalho, carteira de trabalho, certidão, atestado ou declaração do órgão** onde o profissional prestou serviços.

d) Para o Cargo de Oficineiro de Artesanato: Ensino Fundamental Completo, e **comprovar experiência de trabalho na área de Oficineiro de Artesanato, de no mínimo 6(seis) meses, podendo a comprovação se dar através de contrato de trabalho, carteira de trabalho, certidão, atestado ou declaração do órgão** onde o profissional prestou serviços.

e) Para o Cargo de PROFESSOR SÉRIES FINAIS – PORTUGUÊS: habilitação específica de curso superior na área de **PORTUGUÊS**;

11.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.7. Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Novo Cabrais, 17 de Março de 2020.

André de Lacerda
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Títulos

Inscrições	10 dias	
Recebimento inscrições correios	7 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos Títulos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
	TOTAL	30 dias